



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1399/89

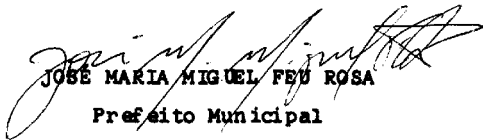
EMENTA: APLICA AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL as disposições transitórias da Constituição Federal, e revoga a isenção do ISS prevista nas Letras "a", "b" e "c" do item I do Artigo 256 da Lei nº 986/86.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao que permitem o artigo 34 §§ 1º e 3º a 5º das disposições Transitórias contidas na Constituição da República promulgada em 05 de Outubro de 1988, fica revogado as letras "a", "b" e "c" do item I do artigo 256 da Lei nº 986, de 31 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de Dezembro de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal